

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2011.  
IMS/DG nº 030/11

## **EDITAL DE ANUIDADE ESCOLAR MODALIDADE À DISTÂNCIA**

O Diretor Geral do Instituto Metodista de Ensino Superior, mantenedor da Universidade Metodista de São Paulo no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 9.870 de 23 de novembro de 1999 e da Medida Provisória 2.173-24, de 23 de agosto de 2001 e do Decreto n.º 5.622 de 19.12.2005,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O texto do CONTRATO DE ADESÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE À DISTÂNCIA é o constante do **anexo 1**.

**Art. 2º** - Os valores das semestralidades e respectivas parcelas mensais para os ingressantes no primeiro semestre de 2011, são os constantes do **anexo 2** deste edital.

**Parágrafo Único:** Para fixação do preço das semestralidades foi considerada a continuidade da isenção da contribuição previdenciária patronal (filantropia).

**Art. 3º** - A adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais dos alunos ingressantes dar-se-á mediante a assinatura do Formulário de Pré-matrícula e Termo de Adesão, apresentado no **anexo 3**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Prof. Dr. Marcio de Moraes**  
**Diretor Geral**